



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que ato) presente hei
foi publicado no Mural da Pre
fetura no dia 29 / 07 / 98
Retirado em 19 / 08 / 98
[Assinatura]

LEI Nº 321/98, DE 29 DE JULHO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NO MONTANTE DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), POR PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** no Orçamento Público Municipal vigente, no montante de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), por previsão de arrecadação a maior, para a suplementação das seguintes dotações:

	R\$
0401 0308021 2009 – 3111	5.000,00
0401 0308021 2009 – 3132	2.000,00
0501 0307021 2011 – 3111	5.000,00
0501 0307021 2011 – 3132	10.000,00
0601 1375021 2012 – 3111	10.000,00
0601 1375021 2012 – 3120	5.000,00
0601 1375021 2012 – 3132	10.000,00
0601 1375021 2013 – 3132	6.000,00
0701 0407021 1024 – 4120	4.000,00
0701 0407021 2016 – 3120	2.000,00
0701 0407021 2016 – 3132	5.000,00
0701 0476447 1028 – 4110	9.500,00
0801 0846224 2019 – 3120	500,00
0801 0846224 2019 – 3132	1.000,00
Total	75.000,00

ART. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 29 DE JULHO DE 1998

[Assinatura]
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

[Assinatura]
Daltro Bopp Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 323 do lv. 03 fls. 46 e v
Mormaço, 29 de Julho de 1998

[Assinatura]